CPL/SENAI
FL 89

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ

PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL Nº 003/2023

01. DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, ambos do **DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, situado na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º Andar, Centro, através do Senhor Pregoeiro Especial, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **11:00 horas**, do dia **28 de julho de 2023**, na sala de Licitações do SESI/PI e SENAI/PI, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços, a saber: **a)** Serviço permanente de sustentação de sistemas informáticos em nuvem 24x7x365, com padrões de segurança e execuçãode acordo com a POSIC e NI's do SESI/PI e SENAI/PI, com responsabilidade de manter em manter alta disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados. Realizar todas as ações necessárias para a sustentação dos sistemas em nuvem, tais como: backups diários, utilizações de sistemas, gerenciamento dos recursos computacionais, rotinas de manutenção, gestão dos acessos dos usuários aos ambientes, implementação e gestão de Active Directory unificado para todos os ambientes em nuvem e

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

locais; b) Assessoria especializada em tecnologia da informação responsável por participar de reuniões do Cmitê de TI, objetivando alteração e melhoria dos processos sistêmicos, operacionais e de atendimento ao público do SESI/PI e SENAI/PI e de implantação de novas tecnologias para modernizar os sistemas informáticos e de comunicação, assim como, na assessoria à gestão de TI, assessoria Big Data, assessroia em BI, assessoria no levantamento de requisitos de sistemas, assessoria em Telecon; c) Edição e manutenção dos documentos "POSIC", "NI's" e " Procedimentos Técnicos relativos à Área de TI"; d) Gerar relatórios periódicos pertinentes a todas as atividades prestadas para o SESI/PI e SENAI/PI, no lapso temporal de 42 (quarenta e dois) meses, conforme especificações constantes dos **Anexos I** e **II**, partes integrantes deste ato convocatório.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h, na sala de licitações do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, e no site de transparência das Entidades.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação refere-se a execução dos serviços, a saber: a) Serviço permanente de sustentação de sistemas informáticos em nuvem 24x7x365, com padrões de segurança e execuçãode acordo com a POSIC e NI's do SESI/PI e SENAI/PI, com responsabilidade de manter em manter alta disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados. Realizar todas as ações necessárias para a sustentação dos sistemas em nuvem, tais como: backups diários, utilizações de sistemas, gerenciamento dos recursos computacionais, rotinas de manutenção, gestão dos acessos dos usuários aos ambientes, implementação e gestão de Active Directory unificado para todos os ambientes em nuvem e locais; b) Assessoria especializada em tecnologia da informação responsável por participar de reuniões do Cmitê de TI, objetivando alteração e melhoria dos processos sistêmicos, operacionais e de atendimento ao público do SESI/PI e SENAI/PI e de implantação de novas tecnologias para modernizar os sistemas informáticos e de comunicação, assim como, na assessoria à gestão de TI, assessoria Big Data, assessroia em BI, assessoria no levantamento de requisitos de sistemas, assessoria em Telecon; c) Edição e manutenção dos documentos "POSIC", "NI's" e " Procedimentos Técnicos relativos à Área de TI"; d) Gerar relatórios periódicos pertinentes a todas as atividades prestadas para o SESI/PI e SENAI/PI, no lapso temporal de 42 (quarenta e dois) meses, conforme especificações constantes dos **Anexos I** e **II**, partes integrantes deste ato convocatório.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá(ão) participar deste procedimento licitatório empresa(s) legalmente constituída(s) no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório a(s) participante(s) poderá(ão) credenciar 01 (um) representante.

3.1.2. Cada empresa credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.3. Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.4. Visando comunicação futura entre o **SESI/PI** e **SENAI/PI** e a(s) empresa(s) interessada(s) neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo constante do **Anexo III** e remeter à CEL das Entidades, na pessoa do Senhor Pregoeiro Especial, através de pelo menos uma das seguintes formas:

a) Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@senai-pi.com.br
b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CEL.

OBS: A não remessa do recibo exime o Senhor Pregoeiro Especial da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, apesar de serem veiculada(s) no site da transparência das Entidades.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA SILVA

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, a(s) licitante(s) interessada(s) entregará(ão) o credenciamento, as propostas e os documentos ao Pregoeiro Especial em 03 (três) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social (explicitando se é micro-empresa, pequena empresa e etc) e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

4.1.1. ENVELOPE "A" CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

4.1.2. ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

4.1.3. ENVELOPE "C" DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope "A"**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.1.1. Por instrumento público de procuração;

5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório ou digitalmente;

5.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório ouj digitalmente);

5.1.4. Documento comprobatório do enquadramento com ME ou EPP.

5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório ou digitalmente, **deve conceder poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope "A"** o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor - (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BENTO

CPL/SENAI
FL 25

caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo - estatuto ou contato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado e, em relação aos que compõem a proposta de habilitação, estarem devidamente autenticados, sob pena de inabilitação.

5.4. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no **Envelope "C"**, o Senhor Pregoeiro Especial poderá devolver o envelope de habilitação lacrado a licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

06. DA PROPOSTA

6.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no **Envelope "B"**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail e CNPJ.

b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.

c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

d) Conter páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

CPL/SENAI
FL 84

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

f) Apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as pospostas e lançados os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

07. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope "C".**

I - Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de registro no órgão competente, se for o caso;

c) Ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c", inciso I, do Artigo 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Social da Indústria** e **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.**

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA DIETO

CPL/SENAI
FL 83

II - Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se necessário para o objeto licitado;

b) Atestados comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo serem emitidos por pessoas de direito público e privado, **de preferência com o reconhecimento de firma do atestante**;

c) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

III - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprove a situação financeira da empresa.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (**cinco por cento**) do valor estimado da contratação, que é de R$ 232.000,00 (duzents e trinta e dois mil reais).

d) Garantia de proposta (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), no percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para a contratação, que é de R$ 232.000,00 (duzentos e trnta e dos mil reais), sendo que na hipótese da caução recair em dinheiro deverá ser efetuado mediante depósito identificado em **conta corrente** a ser fornecida pela(s) Entidade(s), até o dia anterior da data da sessão de abertura deste certame licitatório, sendo que tal garantia será devolvida em até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega e aceite do objeto licitado.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

IV - Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F. art. 7, XXXIII);

g) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade, **fazendo inserir, obrigatoriamente, as certidões negativa de licitantes inidôneos e de improbidade administrativa e inelegibilidade**.

7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Senhor Pregoeiro Especial poderá realizar consulta *on line* aos sites do órgão responsável pela emissão do mesmo.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA LEITE

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

7.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. **Não será aceito, em hipótese alguma, a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.**

08. DO RECEBIMENTO "CREDENCIAMENTO", DOS "DOCUMENTOS" E DAS "PROPOSTAS"

8.1. Não serão aceitos pelo Senhor Pregoeiro Especial quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax, e-mail ou que cheguem após o horário estabelecido no item

1 - DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

8.2. A(s) licitante(s) que desejar(em) utilizar-se da via postal deverá(ão) acondicionar os envelopes "A", "B" e "C", todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Especial de Licitações do **SESI/PI** e do **SENAI/PI**, com endereço na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

8.3. O risco do envio de envelope via postal é da licitante, não cabendo ao Senhor Pregoeiro Especial nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.

8.4. O Pregoeiro Especial Especial receberá os envelopes contendo o "CREDENCIAMENTO" - ENVELOPE "A", a "PROPOSTA" - ENVELOPE "B" e a "DOCUMENTAÇÃO" - ENVELOPE "C" e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE "A" (credenciamento), em seguida o ENVELOPE "B", chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

8.5. As propostas serão rubricadas pelo Senhor Pregoeiro Especial, facultando-se aos representantes da(s) licitante(s) o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas, quando pertinentes.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

8.6. A abertura do envelope "C" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A" e "B", ou a juízo do Senhor Pregoeiro Especial em ata, hora e local a serem informados por aviso encaminhado no e-mail fornecido pela licitante, quando da realização da sessão de abertura da licitação e veiculado no site da transparência das Entidades.

8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Senhor Pregoeiro Especial até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante, sendo que, na hipótese da licitante não comparecer para retirada, o Senhor Pregoeiro poderá devolvê-lo via ECT, no endereço da licitante.

09. DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS"

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Senhor Pregoeiro Especial, àquelas que não atendam as especificações e/ou detalhamentos constantes do instrumento convocatório.

9.3. Será classificada a proposta de menor valor por item e as demais propostas cujos valores não superem em até 15% (quinze por cento) a estimativa de contratação, que é de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dis mil reais).

9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 9.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA MUTO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

9.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7. O Senhor Pregoeiro Especial, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance e a quantidade de rodadas, mediante prévio acerto com as licitantes.

9.8. O Senhor Pregoeiro Especial fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.

9.10. **A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.**

9.11. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.12. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Senhor Pregoeiro Especial a aceitabilidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. **Em todos os casos, será facultado ao Senhor Pregoeiro Especial negociar diretamente com a(s) licitante(s) em busca de preço menor.**

9.14. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

a) para fins de julgamento das propostas, o Senhor Pregoeiro Especial levará em conta o critério **MENOR PREÇO GLOBAL.**

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção, de forma a atualizar seu(s) valor(es).

b.1) encontrado(s) o(s) novo(s) valor(es), a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha (**proposta readequada**) para apresentação do(s) preços final(is) revisado(s).

b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valor(es) na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possivel em aproximação ao valor adjudicado.

9.15. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.16. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o Senhor Pregoeiro Especial prosseguirá na abertura do Envelope "C" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

9.18. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.19. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

PREGOEIRO
CICERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

9.20. Conhecida à vencedora e para fins de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI** e **SENAI**, o Senhor Pregoeiro Especial consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao desconto daquela, observado o seguinte procedimento:

9.21. As Proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

9.22. As Proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o **Envelope "C" - Documentação**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Especial de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.2. A Comissão Especial de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.3. **Da decisão da Comissão Especial de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Regional do **SENAI/PI** e ao Superintendente Regional do **SESI/PI**, por intermédio do Senhor Pregoeiro Especial, por escrito, protocolados na Sala de Licitações das Entidades, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão protocolados perante a Comissão Especial de Licitações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1° andar, Centro, **não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a interposição por e-mail, procedimento que deverá ser adotado quando da apresentação das contrarrazões recursais.**

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Regional **SENAI/PI** e pelo Superintendente Regional do **SESI/PI** ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail ou divulgação no **site da transparência das Entidades.**

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer ao **SESI/PI** e **SENAI/PI**, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do contrato, sito na sala de licitações, na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

12.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem **13.2.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro Especial.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESI** e **SENAI** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESI/PI** e **SENAI/PI,** por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

13.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESI/PI e do SENAI/PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

13.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei e/ou em regramento.

13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - LGPD PARA LICITAÇÃO

14.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, considerando que as informações pessoais das partes envolvidas, serão coletados, armazenados e tratados para atender as finalidades e objetivos gerais previstos neste Edital.

14.2. As licitantes declaram que possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

14.3. As partes não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste Edital/Contrato, e seus eventuais anexos ou aditivos;

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

14.4. As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Edital/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

14.5. As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, demais licitantes, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

14.6. As partes informarão de uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

14.7. O SESI/SENAI excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

15 - DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

15.1. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SESI e SENAI, Departamento Regional do Piauí, disponível no sítio eletrônico https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/.

15.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI e as evidências solicitadas no mesmo, que deverá ser preenchido pelo licitante e entregue juntamente com instrumento contratual assinado, cujo questionário encontra-se disponibilizado para análise prévia no sítio eletrônico https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/.

15.3. A não entrega do "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI, quando exigido seu preenchimento pelo CONTRATANTE, acarretará em classificação automática como bandeira amarela ou vermelha, sujeito a monitoramento periódico por parte da CONTRATANTE.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

15.4. A análise do questionário de DDI, prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI/PI e SENAI/PI, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

16. ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do SESI/PI e SENAI/PI e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/.

16.2. A CONTRATADA se compromete quando solicitado pela CONTRATANTE, a disseminar a seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do SESI/PI e SENAI/PI para a execução do objeto deste instrumento.

16.3. A CONTRATADA declara e garante que não se envolve ou se envolverá, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

16.4. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o objeto contratual, a fim de verificar o cumprimento do disposto, nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance da CONTRATANTE.

16.5. O não cumprimento pela CONTRATADA das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance e, em caso de reincidência comprovada nos critérios de bandeira vermelha ou amarela, será considerada uma infração gravíssima e conferirá a CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus de

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a participar de disseminações referentes as políticas de Compliance e demais normativos anticorrupção e lavagem de dinheiro realizados pela CONTRATANTE, quando esta entender necessário e útil a relação contratual, na data e horário previamente convencionado entre as partes.

16.7. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a Due Diligence, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.8. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.9. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do SESI/PI e SENAI/PI ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sesi-pi.com.br ou ouvidoria@senai-pi.com.br.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2. O **SESI/PI** e o **SENAI/PI** não admitirão declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENAI
PELO FUTURO DO TRABALHO

17.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda do Senhor Pregoeiro Especial ou da Comissão Especial de Licitações até a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão devolvidos ou dilacerados sem quaisquer formalidades.

17.4. É facultada, ao Senhor Pregoeiro Especial e à Autoridade Superior, no caso o Superintendente Regional do **SESI/PI** e o Diretor Regional do **SENAI/PI,** em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.5. **Qualquer manifestação correlato a pedido de esclarecimento e impugnação aos termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo ao Senhor Pregoeiro Especial do SESI/PI e do SENAI/PI, mediante protocolo junto a Comissão Especial de Licitações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, condição extensiva a interposição de recurso administrativo das fases de habilitação e propostas de preços, sendo que a impugnação deverá se fazer acompanhar do contrato social, de procuração, quando subscrita por terceiros, não titular(es) e sócio(s) e, ainda, com cópia do documento de identificação pessoal do subscritor, sob pena de não conhecimento.**

17.6. Decairá desse direito perante o **SESI/PI** e o **SENAI/PI**, a interessada que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento das Entidades. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada.

17.7. Serão asseguradas as microempresas e as empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido, constantes dos arts. 42 e ss., da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos edital incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

17.9. O horário de funcionamento das Entidades, no tocante à CEL, é das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

17.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do **SESI/PI** e do **SENAI/PI.**

17.11. Fica assegurado ao **SESI/PI** e o **SENAI/PI,** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.12. Quando todos as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Senhor Pregoeiro Especial poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta.

17.13. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

17.14. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, a saber:

SESI:
UNIDADE: 20.05.02.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRO: 4.01.01.01.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTA: 3.1.01.06.20.002 – TECNICO ESPECIALIZADO - PJ

SENAI:
UNIDADE: 20.05.02.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRO: 4.01.01.01.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTA: 3.1.01.06.20.002 – TECNICO ESPECIALIZADO - PJ

17.15. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro Especial do **SESI/PI** e do **SENAI/PI,** com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do **SESI** e do **SENAI,** inclusive no que concerne a **Ata de Registro de Preços** e o processamento do mesmo.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

17.16. Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Sesi/PI e Senai/PI e o Terceiro deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

17.17. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Especificações dos Materiais de Limpeza;

Anexo III - Recibo de licitação.

Parnaíba(PI), 13 de julho de 2023.

Cícero de Sousa Brito
Pregoeiro Especial

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

CPL/SENAI
FL 68

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____.XX.2023 - SESI

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, objetivando a execução dos serviços, a saber: **a)** Serviço permanente de sustentação de sistemas informáticos em nuvem 24x7x365, com padrões de segurança e execuçãode acordo com a POSIC e NI's do SESI/PI, com responsabilidade de manter em manter alta disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados. Realizar todas as ações necessárias para a sustentação dos sistemas em nuvem, tais como: backups diários, utilizações de sistemas, gerenciamento dos recursos computacionais, rotinas de manutenção, gestão dos acessos dos usuários aos ambientes, implementação e gestão de Active Directory unificado para todos os ambientes em nuvem e locais; **b)** Assessoria especializada em tecnologia da informação responsável por participar de reuniões do Cmitê de TI, objetivando alteração e melhoria dos processos sistêmicos, operacionais e de atendimento ao público do SESI/PI e de implantação de novas tecnologias para modernizar os sistemas informáticos e de comunicação, assim como, na assessoria à gestão de TI, assessoria Big Data, assessroia em BI, assessoria no levantamento de requisitos de sistemas, assessoria em Telecon; **c)** Edição e manutenção dos documentos "POSIC", "NI's" e " Procedimentos Técnicos relativos à Área de TI"; **d)** Gerar relatórios periódicos pertinentes a todas as atividades prestadas para o SESI/PI, no lapso temporal de 42 (quarenta e dois) mesesa execução dos serviços, a saber: **a)** Serviço permanente de sustentação de sistemas informáticos em nuvem 24x7x365, com

PROCURADORIA

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

padrões de segurança e execuçãode acordo com a POSIC e NI's do SESI/PI, com responsabilidade de manter em manter alta disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados. Realizar todas as ações necessárias para a sustentação dos sistemas em nuvem, tais como: backups diários, utilizações de sistemas, gerenciamento dos recursos computacionais, rotinas de manutenção, gestão dos acessos dos usuários aos ambientes, implementação e gestão de Active Directory unificado para todos os ambientes em nuvem e locais; **b)** Assessoria especializada em tecnologia da informação responsável por participar de reuniões do Cmitê de TI, objetivando alteração e melhoria dos processos sistêmicos, operacionais e de atendimento ao público do SESI/PI e de implantação de novas tecnologias para modernizar os sistemas informáticos e de comunicação, assim como, na assessoria à gestão de TI, assessoria Big Data, assessroia em BI, assessoria no levantamento de requisitos de sistemas, assessoria em Telecon; **c)** Edição e manutenção dos documentos "POSIC", "NI's" e " Procedimentos Técnicos relativos à Área de TI"; **d)** Gerar relatórios periódicos pertinentes a todas as atividades prestadas para o SESI/PI, no lapso temporal de 42 (quarenta e dois) meses.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGINAL DO PIAUÍ**, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0001-28, neste ato representado pelo Superintendente Regional **MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA,** adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços, a saber: **a)** Serviço permanente de sustentação de sistemas informáticos em nuvem 24x7x365, com padrões de segurança e execuçãode acordo com a POSIC e NI's do SESI/PI, com responsabilidade de manter em manter alta disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados. Realizar todas as ações necessárias para a sustentação dos sistemas em nuvem, tais como: backups diários, utilizações de sistemas, gerenciamento dos recursos computacionais, rotinas de manutenção, gestão dos acessos dos usuários aos ambientes, implementação e gestão de Active Directory unificado para todos os ambientes em nuvem e locais; **b)** Assessoria especializada em tecnologia da informação responsável por participar de reuniões do Cmitê de TI, objetivando alteração e melhoria dos processos sistêmicos, operacionais e de atendimento ao público do SESI/PI e de implantação de novas tecnologias para modernizar os sistemas informáticos e de comunicação, assim como, na assessoria à gestão de TI, assessoria Big Data, assessroia em BI, assessoria no levantamento de requisitos de sistemas, assessoria em Telecon; **c)** Edição e manutenção dos documentos "POSIC", "NI's" e " Procedimentos Técnicos relativos à Área de TI"; **d)** Gerar relatórios periódicos pertinentes a todas as atividades prestadas para o SESI/PI, no lapso temporal de 42 (quarenta e dois) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

a. Edital do **Pregão Conjunto Presencial nº 003/2023**, de **13 de julho de 2023**, do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA** em **28 de julho de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O(s) serviço(s), ora contratado(s), foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, tendo como marco inicial de contagem de entrega dos documentos necessários para a efetivação da liquidação;
II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa anuência;
VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - responbilizar-se pelo assessoramento de toda a documentação de Governaça de TI, incuindo planejamento, elaboração e manutenção dos documentos de acordo com normas indicadas pela CNI e CGU. Os documentos a serem elaborados e mantidos são: POSIC – Política da Informação e Comunicações, Edição e revisão das Normas Internas(NI), Plan de Continuidade de Negócios, Plano de Incidentes, Plano de Recuperação de Desastres, Plano Diretor de TI, Plano de Ação de TI, Ativos e Inventário de TI;

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

IX - participar das reuniões do Comitê de TI afim de levantar necessidades, estudar e sugerir soluções aos problemas de TI e sugerir pauta às reuniões;

X - realizar análise de integrações entre sistemas, novos módulos de software visando com que a Área de TI traga suporte estratégico para o Sistema FIEPI visando reduções de custos e principalmente a ampliação das ofertas;

XI - Assessoramento para melhor eficiência e economia em telecomunicações com relação a telefonia fixa, VoIP, móvel e internet, incluindo links dedicados, VPNS e infraestrutura de rede LAN para as unidades operacionais do Sistema FIEPI;

XII - sustentar os sistemas: Websites (fiepi.com.br, SENAI, SESI, IEL), transparência SESI, transparência SENAI, prestações de contas SESI TCU, prestação de contas SENAI TCU, SGE (Sistema de Gestão Escolar – Produção), SGE (Sistema de Gestão Escolar – Homologação), Sistema de Licitações e Editais, ERP Financeiro do SESI, ERP Financeiro do SENAI, Sistema de RH, CRM (*Customer Relationship Management*), LMS (Sistema de Gerenciamento de Aprendizagem à Distância – EAD), Portal do Credenciamento, Sistema de *Webmeeting e Webconferência*, Sistema *Timesheet*, Sistema de Gestão, SGT (Sistema de Gestão de Tecnologia), Sistema dos Relógios de Pontos e Sistema de Academias. Os sistemas acima são descritos de acordo com o quadro atual de sistemas da FIEPI, entretanto, o Comitê de TI poderá substituir alguns dos sistemas indicados, como poderá retirar algum sistema da responsabilidade da contratada, como também, poderá incrementar novos sistemas à lista;

XIII - Para a realização das sustentações dos sistemas informáticos listados, a contratada é responsável por dispobinilizar para o projeto os seguintes especialistas: administrados de bancos de dados (DBA – Data Base Administrador), arquiteto de redes e segurança, administrador de redes e especialista em computação em nuvem (Cloud Computing);

XIV - Disponibilizar canal de atendimento 24x7x365 para atender emergências e solicitações de demandas de rotina;

XV - realizar as ações em acordo com a POSIC, normas internas e de procedimentos na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas a fim de termos a maior disponibilidade, desempenho e segurança possíveis aos sistemas;

XVI - gestão do controle dos usuários internos, externos e dos desenvolvedores das aplicações em nuvem.

XVII - Controle dos recursos computacionais para atendimento das demandas, tais como capacidade dos processamentos, memórias, espaços em disco etc;

XVIII - Gestão e controle dos bacukps diários e semanais de todos os sistemas;

XIX - rotinas de manutenções preventivas objetivando o desempenho e otimzação dos recursos de todos os sistemas;

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

XX - realização de treinamentos a agentes multiplicatóriod do Sistema FIEPI à respeito dos acessos aos ambientes;
XXI - realizar documentação de todos os sistemas e históricos de intervenções.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.2023 e findar-se na data de xx.xx.2024, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do SESI/DR-PI, até o limite de 42 (quarenta e dois) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O(s) preço(s) contido(s) na cláusula sétima, equivalente à proposta da CONTRATADA, não poderá(ão) sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, após aceite e encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar de todas as certidões de regularidade fiscal previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 20.05.02.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRO: 4.01.01.01.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTA: 3.1.01.06.20.002 – TECNICO ESPECIALIZADO – PJ, prevista no Orçamento Anual do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O(s) serviço(s) objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SESI-DR/PI anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na execução do(s) serviço(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, consequentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio Souza de Neiva
Superintendente Regional

PELA CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

CPL/SENAI
FL 60

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____.XX.2023 - SENAI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando a execução dos serviços, a saber: **a)** Serviço permanente de sustentação de sistemas informáticos em nuvem 24x7x365, com padrões de segurança e execuçãode acordo com a POSIC e NI's do SESI/PI e SENAI/PI, com responsabilidade de manter em manter alta disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados. Realizar todas as ações necessárias para a sustentação dos sistemas em nuvem, tais como: backups diários, utilizações de sistemas, gerenciamento dos recursos computacionais, rotinas de manutenção, gestão dos acessos dos usuários aos ambientes, implementação e gestão de Active Directory unificado para todos os ambientes em nuvem e locais; **b)** Assessoria especializada em tecnologia da informação responsável por participar de reuniões do Cmitê de TI, objetivando alteração e melhoria dos processos sistêmicos, operacionais e de atendimento ao público do SENAI/PI e de implantação de novas tecnologias para modernizar os sistemas informáticos e de comunicação, assim como, na assessoria à gestão de TI, assessoria Big Data, assessroia em BI, assessoria no levantamento de requisitos de sistemas, assessoria em Telecon; **c)** Edição e manutenção dos documentos "POSIC", "NI's" e "Procedimentos Técnicos relativos à Área de TI"; **d)** Gerar relatórios periódicos pertinentes a todas as atividades prestadas para o SENAI/PI, no lapso temporal de 42 (quarenta e dois) mesesa execução dos serviços, a saber: **a)** Serviço permanente de sustentação de sistemas informáticos em nuvem 24x7x365, com

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA SILVA

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

padrões de segurança e execuçãode acordo com a POSIC e NI's do SENAI/PI, com responsabilidade de manter em manter alta disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados. Realizar todas as ações necessárias para a sustentação dos sistemas em nuvem, tais como: backups diários, utilizações de sistemas, gerenciamento dos recursos computacionais, rotinas de manutenção, gestão dos acessos dos usuários aos ambientes, implementação e gestão de Active Directory unificado para todos os ambientes em nuvem e locais; b) Assessoria especializada em tecnologia da informação responsável por participar de reuniões do Cmitê de TI, objetivando alteração e melhoria dos processos sistêmicos, operacionais e de atendimento ao público do SENAI/PI e de implantação de novas tecnologias para modernizar os sistemas informáticos e de comunicação, assim como, na assessoria à gestão de TI, assessoria Big Data, assessroia em BI, assessoria no levantamento de requisitos de sistemas, assessoria em Telecon; c) Edição e manutenção dos documentos "POSIC", "NI's" e " Procedimentos Técnicos relativos à Área de TI"; d) Gerar relatórios periódicos pertinentes a todas as atividades prestadas para o SENAI/PI, no lapso temporal de 42 (quarenta e dois) meses.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGINAL DO PIAUÍ**, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0001-61, neste ato representado pelo Diretor Regional **ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB,** adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços, a saber: **a)** Serviço permanente de sustentação de sistemas informáticos em nuvem 24x7x365, com padrões de segurança e execuçãode acordo com a POSIC e NI's do SENAI/PI, com responsabilidade de manter em manter alta disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados. Realizar todas as ações necessárias para a sustentação dos sistemas em nuvem, tais como: backups diários, utilizações de sistemas, gerenciamento dos recursos computacionais, rotinas de manutenção, gestão dos acessos dos usuários aos ambientes, implementação e gestão de Active Directory unificado para todos os ambientes em nuvem e locais; **b)** Assessoria especializada em tecnologia da informação responsável por participar de reuniões do Cmitê de TI, objetivando alteração e melhoria dos processos sistêmicos, operacionais e de atendimento ao público do SENAI/PI e de implantação de novas tecnologias para modernizar os sistemas informáticos e de comunicação, assim como, na assessoria à gestão de TI, assessoria Big Data, assessroia em BI, assessoria no levantamento de requisitos de sistemas, assessoria em Telecon; **c)** Edição e manutenção dos documentos "POSIC", "NI's" e " Procedimentos Técnicos relativos à Área de TI"; **d)** Gerar relatórios periódicos pertinentes a todas as atividades prestadas para o SENAI/PI, no lapso temporal de 42 (quarenta e dois) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

a. Edital do **Pregão Conjunto Presencial nº 003/2023**, de **13 de julho de 2023**, do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.**
b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA** em **28 de julho de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O(s) serviço(s), ora contratado(s), foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI.**

PREGOEIRO
CÍCERO DE [illegible] PINTO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, tendo como marco inicial de contagem de entrega dos documentos necessários para a efetivação da liquidação;
II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa anuência;
VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - responbilizar-se pelo assessoramento de toda a documentação de Governaça de TI, incuindo planejamento, elaboração e manutenção dos documentos de acordo com normas indicadas pela CNI e CGU. Os documentos a serem elaborados e mantidos são: POSIC – Política da Informação e Comunicações, Edição e revisão das Normas Internas(NI), Plan de Continuidade de Negócios, Plano de Incidentes, Plano de Recuperação de Desastres, Plano Diretor de TI, Plano de Ação de TI, Ativos e Inventário de TI;

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

IX - participar das reuniões do Comitê de TI afim de levantar necessidades, estudar e sugerir soluções aos problemas de TI e sugerir pauta às reuniões;

X - realizar análise de integrações entre sistemas, novos módulos de software visando com que a Área de TI traga suporte estratégico para o Sistema FIEPI visando reduções de custos e principalmente a ampliação das ofertas;

XI - Assessoramento para melhor eficiência e economia em telecomunicações com relação a telefonia fixa, VoIP, móvel e internet, incluindo links dedicados, VPNS e infraestrutura de rede LAN para as unidades operacionais do Sistema FIEPI;

XII - sustentar os sistemas: Websites (fiepi.com.br, SENAI, SESI, IEL), transparência SESI, transparência SENAI, prestações de contas SESI TCU, prestação de contas SENAI TCU, SGE (Sistema de Gestão Escolar – Produção), SGE (Sistema de Gestão Escolar – Homologação), Sistema de Licitações e Editais, ERP Financeiro do SESI, ERP Financeiro do SENAI, Sistema de RH, CRM (*Customer Relationship Management*), LMS (Sistema de Gerenciamento de Aprendizagem à Distância – EAD), Portal do Credenciamento, Sistema de *Webmeeting e Webconferência*, Sistema *Timesheet*, Sistema de Gestão, SGT (Sistema de Gestão de Tecnologia), Sistema dos Relógios de Pontos e Sistema de Academias. Os sistemas acima são descritos de acordo com o quadro atual de sistemas da FIEPI, entretanto, o Comitê de TI poderá substituir alguns dos sistemas indicados, como poderá retirar algum sistema da responsabilidade da contratada, como também, poderá incrementar novos sistemas à lista;

XIII - Para a realização das sustentações dos sistemas informáticos listados, a contratada é responsável por dispobinilizar para o projeto os seguintes especialistas: administrados de bancos de dados (DBA – Data Base Administrador), arquiteto de redes e segurança, administrador de redes e especialista em computação em nuvem (Cloud Computing);

XIV - Disponibilizar canal de atendimento 24x7x365 para atender emergências e solicitações de demandas de rotina;

XV - realizar as ações em acordo com a POSIC, normas internas e de procedimentos na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas a fim de termos a maior disponibilidade, desempenho e segurança possíveis aos sistemas;

XVI - gestão do controle dos usuários internos, externos e dos desenvolvedores das aplicações em nuvem.

XVII - Controle dos recursos computacionais para atendimento das demandas, tais como capacidade dos processamentos, memórias, espaços em disco etc;

XVIII - Gestão e controle dos bacukps diários e semanais de todos os sistemas;

XIX - rotinas de manutenções preventivas objetivando o desempenho e otimzação dos recursos de todos os sistemas;

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

XX - realização de treinamentos a agentes multiplicatóriod do Sistema FIEPI à respeito dos acessos aos ambientes;
XXI - realizar documentação de todos os sistemas e históricos de intervenções.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.2023 e findar-se na data de xx.xx.2024, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do **SENAI/DR-PI**, até o limite de 42 (quarenta e dois) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O(s) preço(s) contido(s) na cláusula sétima, equivalente à proposta da **CONTRATADA**, não poderá(ão) sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, após aceite e encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar de todas as certidões de regularidade fiscal previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 20.05.02.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRO: 4.01.01.01.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTA: 3.1.01.06.20.002 – TECNICO ESPECIALIZADO – PJ, prevista no Orçamento Anual do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O(s) serviço(s) objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SENAI-DR/PI anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na execução do(s) serviço(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, consequentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

PELO CONTRATANTE:

Roger de Carvalho Correia Jacob
Diretor Regional

PELA CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

CPL/SENAI
FL 52

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

CPL/SENAI
FL 51

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SESI-PI / SENAI-PI

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, ASSESSORAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

JULHO/2023

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

Sumário

1 PREÂMBULO 3
2 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES 3
3 OBJETO 3
4 JUSTIFICATIVA 4
5 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO 4
6 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS E ASSESSORAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 5
7 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS 6
8 PRAZO INICIAL 6
9 VIGÊNCIA DO CONTRATO 6
10 FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 7
11 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 7

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

1 PREÂMBULO

- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sustentação de Sistemas em Nuvem (24 x 7 x 365) e Assessoramento em Tecnologia da Informação, Governança de TI para atender o SESI e SENAI do DR/PI.

2 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

- CERTAME LICITATÓRIO: Processo administrativo, isonômico, através do qual se seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação.
- CGU: Controladoria Geral da União.
- CNI: Confederação Nacional da Indústria.
- CONTRATADO: Empresa de bens e serviços vencedora do Certame Licitatório.
- CONTRATANTE(S): SESI-PI (Serviço Social da Indústria do Piauí) e SENAI-PI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Piauí).
- CONTRATO: Documento subscrito pelas entidades do SESI/SENAI do DR Piauí com o CONTRATADO.
- DR: Departamento Regional do Piauí.
- FIEPI: Federação das Indústrias do Estado do Piauí.
- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Edital de Licitação.
- NI: Norma Interna.
- POSIC: Política de Segurança da Informação e Comunicação.
- PROPONENTE ou LICITANTE: Empresa que apresenta a proposta.
- SENAI-PI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Piauí.
- SESI-PI: Serviço Social da Indústria do Piauí.
- Sistema Indústria (SI): FIEPI, SESI-PI, SENAI-PI, IEL-PI (Escopo de atendimento deste Projeto – Termo de Referência)
- TERMO DE REFERÊNCIA (TR): Conjunto de informações e prescrições estabelecidas preliminarmente pelas entidades integrantes do SESI/SENAI, no intuito de definir e caracterizar as diretrizes relativas ao objetivo.

3 OBJETO

- Serviço permanente de sustentação de sistemas informáticos em nuvem 24 x 7 x 365 com padrões de segurança e execução de acordo com a POSIC e NI´s das CONTRATANTES, com responsabilidades em manter alta disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados. Realizar todas as ações necessárias para a sustentação dos sistemas em nuvem tais como backups diários, atualizações de sistemas, gerenciamento dos recursos computacionais, rotinas de manutenção, gestão dos acessos dos usuários aos ambientes, implementação e gestão de Active Directory unificado para todos os ambientes em nuvem e locais.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

- Assessoria especializada em Tecnologia da Informação responsável por participar de reuniões do Comitê de TI objetivando alteração e melhoria dos processos sistêmicos, operacionais e de atendimento ao público das CONTRATANTES e de implantação de novas tecnologias para modernizar os sistemas informáticos e de comunicação das CONTRATANTES, assim como, na assessoria à Gestão de TI, assessoria em Big Data, assessoria em BI, assessoria no levantamento de requisitos de sistemas, assessoria em Telecom.
- Edição e manutenção dos documentos "POSIC", "NIs" e "Procedimentos Técnicos" relativos à Área de TI das CONTRATANTES.
- Gerar relatórios periódicos pertinentes a todas as atividades prestadas para a CONTRATANTE.

4 JUSTIFICATIVA

- O cenário brasileiro e mesmo mundial exige das empresas da atualidade altos investimentos em tecnologias para terem a necessária competitividade no mercado. A Federação das Indústrias do Estado do Piauí objetiva assessoramento especializado em telecomunicações e informática visando modernização das infraestruturas de telefonia fixa e móvel, internet, incluindo tecnologias como links dedicados, VPNs etc. com foco em redução de custos e eficiência das comunicações. Sobre a tecnologia da informação, a implantação e manutenção de um datacenter próprio exige alto investimento em recursos materiais e de profissionais especializados. A Federação das Indústrias do Piauí atualmente conta com um datacenter em nuvem (computação em nuvem), de modo que a manutenção dos sistemas em nuvem torna a melhor opção tanto em termos de custos quanto em desempenho dos sistemas e da segurança da informação. A sustentação de sistemas requer suporte 24 x 7 x 365, e é melhor gerida quando feita por distintos profissionais especializados de TI. A opção por terceirizar a sustentação para uma empresa de tecnologia, tem como pilares, o ganho de produtividade, otimização dos custos com recursos informáticos, otimização de custos com recursos humanos especializados, uma vez que para a gerência própria, a Federação das Indústrias do Estado do Piauí necessitaria de montar equipes em diferentes turnos contemplando o atendimento 24/7 nos 365 dias por ano, o que tornaria o projeto com um valor muito elevado. A assessoria tecnológica de informática especializada mapeará novos processos, desenhará integrações entre sistemas, novos módulos de sistemas e coordenará novos desenvolvimentos de sistemas junto aos desenvolvedores dos módulos. Portanto, espera-se que a empresa tecnológica especializada traga significativos avanços tecnológicos para a Federação das Indústrias do Estado do Piauí objetivando reduções de custos e modernizando as tecnologias trazendo valor aos colaboradores e ao público, elevando assim o nível de competitividade da Federação das Indústrias do Estado do Piauí.

5 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Experiência em Sustentação de Sistemas com Financeiro, Recursos Humanos, Administrativos, Contabilidade, Fiscal, Patrimônio e Portais de Websites.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

- Experiência em Sustentação do Totvs-SGE (Sistema de Gestão Escolar).

6 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS E ASSESSORAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- A CONTRATADA é responsável por assessorar toda a documentação de Governança de TI, incluindo planejamento, elaboração e manutenção dos documentos de acordo com normas indicadas pela CNI e CGU. Os documentos a serem elaborados e mantidos pela CONTRATADA, são: POSIC – Política de Segurança da Informação e Comunicações, Edição e revisão das Normas Internas (NI), Plano de Continuidade de Negócios, Plano de Incidentes, Plano de Recuperação de Desastres, Plano Diretor de TI, Plano de Ação de TI, Ativos e Inventário de TI.
- O Comitê de TI, fica responsável por solicitar, cobrar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA a respeito do assessoramento de TI. Portanto, a CONTRATADA será co-gestora das ações da Governança de TI, enquanto o departamento de TI da CONTRATANTE coparticipará das implementações das políticas e normas estabelecidas, bem como, a Área de TI fará o suporte direto com as áreas usuárias da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve participar das reuniões do Comitê de TI afim de levantar necessidades, estudar e sugerir soluções aos problemas de TI e sugerir pauta às reuniões.
- Análise de integrações entre sistemas, novos módulos de software visando com que a Área de TI traga suporte estratégico para a Federação das Indústrias do Estado do Piauí visando reduções de custos e principalmente a ampliação das ofertas.
- Assessoramento para melhor eficiência e economia em telecomunicações com relação a telefonia fixa, VoIP, móvel e internet, incluindo links dedicados, VPNs e infraestrutura de rede LAN para as unidades operacionais da Federação das Indústrias do Piauí.
- Sustentar os sistemas: Websites (fiepi.com.br, SENAI, SESI, IEL), Transparêmcia SESI, Transparência SENAI, Prestação de Contas SESI TCU, Prestação de Contas SENAI TCU, SGE (Sistema de Gestão Escolar – Produção), SGE (Sistema de Gestão Escolar – Homologação), Sistema de Licitações e Editais, ERP Financeiro SESI, ERP Financeiro SENAI, Sistema de RH, CRM (*Customer Relationship Management*), LMS (Sistema de Gerenciamento de Aprendizagem à Distância – EAD), Portal do Credenciamento, Sistema de *Webmeeting* e *Webconferência*, Sistema *Timesheet*, Sistema de Gestão, SGT (Sistema de Gestão de Tecnologia), Sistemas dos Relógios de Ponto e Sistema de Academias. Os sistemas acima são descritos de acordo com o quadro atual de sistemas da FIEPI, entretanto, o Comitê de TI poderá substituir algum dos sistemas indicados, como poderá retirar algum sistema da responsabilidade da CONTRATADA, como também poderá incrementar novos sistemas à lista.
- Para a realização das sustentações dos sistemas informáticos listados, a CONTRATADA é responsável por disponibilizar para o projeto os seguintes especialistas: Administrador de Banco de Dados (DBA - Data Base Administrator), Arquiteto de Redes e Segurança, Administrador de Redes e Especialista em Computação em Nuvem (Cloud Computing).
- Disponibilizar canal de atendimento 24 x 7 x 365 para atender emergências e solicitações de demandas de rotina.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

- Realizar as ações em acordo com a POSIC, Normas Internas e de Procedimentos na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas a fim de termos a maior disponibilidade, desempenho e segurança, possíveis aos sistemas.
- Gestão do controle dos usuários internos, externos e dos desenvolvedores das aplicações em nuvem.
- Controle dos recursos computacionais para atendimento às demandas, tais como capacidades dos processamentos, memórias, espaços em disco etc.
- Gestão e controle dos backups diários e semanais de todos os sistemas.
- Rotinas de manutenções preventivas objetivando o desempenho e otimização dos recursos de todos os sistemas.
- Realização de treinamentos a agentes multiplicadores da CONTRATANTE a respeito dos acessos aos ambientes.
- Realizar documentação de todos os sistemas e históricos de intervenções.

7 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- Para os chamados técnicos referentes aos serviços de sustentação em nuvem, é acordado os seguintes níveis de serviços ("*Service Level Agreement*" - SLA):

Prioridade	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
Baixa	6 horas	48 horas
Média	4 horas	16 horas
Alta	2 horas	08 horas

Sendo:

- Baixa: Funcionalidades secundárias, parcialmente comprometidas. Há soluções de contorno disponíveis para o usuário.
- Média: Uma ou mais funcionalidades secundárias comprometidas.
- Alta: Funcionalidade principal indisponível ou aplicação inoperante.
- O tempo de resposta e tempo de solução será computado em horas e contado a partir do momento do recebimento da tarefa relativa ao incidente pela Contratada.

8 PRAZO INICIAL

- O Contrato deverá iniciar em data a ser definida pelo Certame.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O CONTRATO tem vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

10 FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- Os pagamentos referentes aos SERVIÇOS da CONTRATANTE para a CONTRATADA ocorrerão mensalmente pelo período do CONTRATO.

11 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse das CONTRATANTES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros pertinentes.
- Jurídico inserir cláusula de confidencialidade.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

CPL/SENAI
FL 44

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SESI-PI / SENAI-PI

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, ASSESSORAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

JULHO/2023

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

CPL/SENAI
FL 43

Sumário

1 PREÂMBULO 3
2 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES 3
3 OBJETO 3
4 JUSTIFICATIVA 4
5 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO 4
6 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS E ASSESSORAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 5
7 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS 6
8 PRAZO INICIAL 6
9 VIGÊNCIA DO CONTRATO 6
10 FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 7
11 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 7

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

1 PREÂMBULO

- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sustentação de Sistemas em Nuvem (24 x 7 x 365) e Assessoramento em Tecnologia da Informação, Governança de TI para atender o SESI e SENAI do DR/PI.

2 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

- CERTAME LICITATÓRIO: Processo administrativo, isonômico, através do qual se seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação.
- CGU: Controladoria Geral da União.
- CNI: Confederação Nacional da Indústria.
- CONTRATADO: Empresa de bens e serviços vencedora do Certame Licitatório.
- CONTRATANTE(S): SESI-PI (Serviço Social da Indústria do Piauí) e SENAI-PI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Piauí).
- CONTRATO: Documento subscrito pelas entidades do SESI/SENAI do DR Piauí com o CONTRATADO.
- DR: Departamento Regional do Piauí.
- FIEPI: Federação das Indústrias do Estado do Piauí.
- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Edital de Licitação.
- NI: Norma Interna.
- POSIC: Política de Segurança da Informação e Comunicação.
- PROPONENTE ou LICITANTE: Empresa que apresenta a proposta.
- SENAI-PI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Piauí.
- SESI-PI: Serviço Social da Indústria do Piauí.
- Sistema Indústria (SI): FIEPI, SESI-PI, SENAI-PI, IEL-PI (Escopo de atendimento deste Projeto – Termo de Referência)
- TERMO DE REFERÊNCIA (TR): Conjunto de informações e prescrições estabelecidas preliminarmente pelas entidades integrantes do SESI/SENAI, no intuito de definir e caracterizar as diretrizes relativas ao objetivo.

3 OBJETO

- Serviço permanente de sustentação de sistemas informáticos em nuvem 24 x 7 x 365 com padrões de segurança e execução de acordo com a POSIC e NI's das CONTRATANTES, com responsabilidades em manter alta disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados. Realizar todas as ações necessárias para a sustentação dos sistemas em nuvem tais como backups diários, atualizações de sistemas, gerenciamento dos recursos computacionais, rotinas de manutenção, gestão dos acessos dos usuários aos ambientes, implementação e gestão de Active Directory unificado para todos os ambientes em nuvem e locais.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

- Assessoria especializada em Tecnologia da Informação responsável por participar de reuniões do Comitê de TI objetivando alteração e melhoria dos processos sistêmicos, operacionais e de atendimento ao público das CONTRATANTES e de implantação de novas tecnologias para modernizar os sistemas informáticos e de comunicação das CONTRATANTES, assim como, na assessoria à Gestão de TI, assessoria em Big Data, assessoria em BI, assessoria no levantamento de requisitos de sistemas, assessoria em Telecom.
- Edição e manutenção dos documentos "POSIC", "NIs" e "Procedimentos Técnicos" relativos à Área de TI das CONTRATANTES.
- Gerar relatórios periódicos pertinentes a todas as atividades prestadas para a CONTRATANTE.

4 JUSTIFICATIVA

- O cenário brasileiro e mesmo mundial exige das empresas da atualidade altos investimentos em tecnologias para terem a necessária competitividade no mercado. A Federação das Indústrias do Estado do Piauí objetiva assessoramento especializado em telecomunicações e informática visando modernização das infraestruturas de telefonia fixa e móvel, internet, incluindo tecnologias como links dedicados, VPNs etc. com foco em redução de custos e eficiência das comunicações. Sobre a tecnologia da informação, a implantação e manutenção de um datacenter próprio exige alto investimento em recursos materiais e de profissionais especializados. A Federação das Indústrias do Piauí atualmente conta com um datacenter em nuvem (computação em nuvem), de modo que a manutenção dos sistemas em nuvem torna a melhor opção tanto em termos de custos quanto em desempenho dos sistemas e da segurança da informação. A sustentação de sistemas requer suporte 24 x 7 x 365, e é melhor gerida quando feita por distintos profissionais especializados de TI. A opção por terceirizar a sustentação para uma empresa de tecnologia, tem como pilares, o ganho de produtividade, otimização dos custos com recursos informáticos, otimização de custos com recursos humanos especializados, uma vez que para a gerência própria, a Federação das Indústrias do Estado do Piauí necessitaria de montar equipes em diferentes turnos contemplando o atendimento 24/7 nos 365 dias por ano, o que tornaria o projeto com um valor muito elevado. A assessoria tecnológica de informática especializada mapeará novos processos, desenhará integrações entre sistemas, novos módulos de sistemas e coordenará novos desenvolvimentos de sistemas junto aos desenvolvedores dos módulos. Portanto, espera-se que a empresa tecnológica especializada traga significativos avanços tecnológicos para a Federação das Indústrias do Estado do Piauí objetivando reduções de custos e modernizando as tecnologias trazendo valor aos colaboradores e ao público, elevando assim o nível de competitividade da Federação das Indústrias do Estado do Piauí.

5 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Experiência em Sustentação de Sistemas com Financeiro, Recursos Humanos, Administrativos, Contabilidade, Fiscal, Patrimônio e Portais de Websites.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

- Experiência em Sustentação do Totvs-SGE (Sistema de Gestão Escolar).

6 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS E ASSESSORAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- A CONTRATADA é responsável por assessorar toda a documentação de Governança de TI, incluindo planejamento, elaboração e manutenção dos documentos de acordo com normas indicadas pela CNI e CGU. Os documentos a serem elaborados e mantidos pela CONTRATADA, são: POSIC – Política de Segurança da Informação e Comunicações, Edição e revisão das Normas Internas (NI), Plano de Continuidade de Negócios, Plano de Incidentes, Plano de Recuperação de Desastres, Plano Diretor de TI, Plano de Ação de TI, Ativos e Inventário de TI.
- O Comitê de TI, fica responsável por solicitar, cobrar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA a respeito do assessoramento de TI. Portanto, a CONTRATADA será co-gestora das ações da Governança de TI, enquanto o departamento de TI da CONTRATANTE coparticipará das implementações das políticas e normas estabelecidas, bem como, a Área de TI fará o suporte direto com as áreas usuárias da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve participar das reuniões do Comitê de TI afim de levantar necessidades, estudar e sugerir soluções aos problemas de TI e sugerir pauta às reuniões.
- Análise de integrações entre sistemas, novos módulos de software visando com que a Área de TI traga suporte estratégico para a Federação das Indústrias do Estado do Piauí visando reduções de custos e principalmente a ampliação das ofertas.
- Assessoramento para melhor eficiência e economia em telecomunicações com relação a telefonia fixa, VoIP, móvel e internet, incluindo links dedicados, VPNs e infraestrutura de rede LAN para as unidades operacionais da Federação das Indústrias do Piauí.
- Sustentar os sistemas: Websites (fiepi.com.br, SENAI, SESI, IEL), Transparêmcia SESI, Transparência SENAI, Prestação de Contas SESI TCU, Prestação de Contas SENAI TCU, SGE (Sistema de Gestão Escolar – Produção), SGE (Sistema de Gestão Escolar – Homologação), Sistema de Licitações e Editais, ERP Financeiro SESI, ERP Financeiro SENAI, Sistema de RH, CRM (*Customer Relationship Management*), LMS (Sistema de Gerenciamento de Aprendizagem à Distância – EAD), Portal do Credenciamento, Sistema de *Webmeeting* e *Webconferência*, Sistema *Timesheet*, Sistema de Gestão, SGT (Sistema de Gestão de Tecnologia), Sistemas dos Relógios de Ponto e Sistema de Academias. Os sistemas acima são descritos de acordo com o quadro atual de sistemas da FIEPI, entretanto, o Comitê de TI poderá substituir algum dos sistemas indicados, como poderá retirar algum sistema da responsabilidade da CONTRATADA, como também poderá incrementar novos sistemas à lista.
- Para a realização das sustentações dos sistemas informáticos listados, a CONTRATADA é responsável por disponibilizar para o projeto os seguintes especialistas: Administrador de Banco de Dados (DBA - Data Base Administrator), Arquiteto de Redes e Segurança, Administrador de Redes e Especialista em Computação em Nuvem (Cloud Computing).
- Disponibilizar canal de atendimento 24 x 7 x 365 para atender emergências e solicitações de demandas de rotina.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

CPL/SENAI
FL 39

- Realizar as ações em acordo com a POSIC, Normas Internas e de Procedimentos na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas a fim de termos a maior disponibilidade, desempenho e segurança, possíveis aos sistemas.
- Gestão do controle dos usuários internos, externos e dos desenvolvedores das aplicações em nuvem.
- Controle dos recursos computacionais para atendimento às demandas, tais como capacidades dos processamentos, memórias, espaços em disco etc.
- Gestão e controle dos backups diários e semanais de todos os sistemas.
- Rotinas de manutenções preventivas objetivando o desempenho e otimização dos recursos de todos os sistemas.
- Realização de treinamentos a agentes multiplicadores da CONTRATANTE a respeito dos acessos aos ambientes.
- Realizar documentação de todos os sistemas e históricos de intervenções.

7 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- Para os chamados técnicos referentes aos serviços de sustentação em nuvem, é acordado os seguintes níveis de serviços ("*Service Level Agreement*" - SLA):

Prioridade	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
Baixa	6 horas	48 horas
Média	4 horas	16 horas
Alta	2 horas	08 horas

Sendo:

- Baixa: Funcionalidades secundárias, parcialmente comprometidas. Há soluções de contorno disponíveis para o usuário.
- Média: Uma ou mais funcionalidades secundárias comprometidas.
- Alta: Funcionalidade principal indisponível ou aplicação inoperante.
- O tempo de resposta e tempo de solução será computado em horas e contado a partir do momento do recebimento da tarefa relativa ao incidente pela Contratada.

8 PRAZO INICIAL

- O Contrato deverá iniciar em data a ser definida pelo Certame.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O CONTRATO tem vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

PREGOEIRO
CÍCERO

10 FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- Os pagamentos referentes aos SERVIÇOS da CONTRATANTE para a CONTRATADA ocorrerão mensalmente pelo período do CONTRATO.

11 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse das CONTRATANTES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros pertinentes.
- Jurídico inserir cláusula de confidencialidade.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

CPL/SENAI
FL 37

ANEXO - III

RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o **SESI/PI** e **SENAI/PI** e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Pregoeiro através de pelo menos uma das seguintes formas:

1 Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@senai-pi.com.br
2 Via fax no número (86) 3321 - 2595
3 Em mídia impressa mediante entrega direta ao Senhor Pregoeiro Especial

OBS: A não remessa do recibo exime ao Senhor Pregoeiro Especial da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE UF:
TELEFONE FAX:

CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL Nº 003/2023

NOME DO CONTATO: XXXXXXXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX.
TELEFONE/RAMAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do **PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL Nº 003/2023.**

NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL.
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

CPL/SENAI
FL 36

SESI SENA
PELO FUTURO DO TRABALHO

documentos "POSIC", "NI's" e " Procedimentos Técnicos relativos à Área de TI"; **d)** Gerar relatórios periódicos pertinentes a todas as atividades prestadas para o SESI/PI e SENAI/PI, no lapso temporal de 42 (quarenta e dois) meses..

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 20.05.02.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRO: 4.01.01.01.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTA: 3.1.01.06.20.002 – TECNICO ESPECIALIZADO - PJ
Previsão de Despesa: R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Parnaíba(PI), 13 de julho de 2023.

Mardônio Souza de Neiva
Superintendente Regional do SESI/PI

Roger de Carvalho Correia Jacob
Diretor Regional do SENAI/PI

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO